



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **2ª REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018**

**ABERTURA: 12/12/2018**

**ENCERRAMENTO: 14/01/2019 ÀS 09:30 HS.**

**ABERTURA ENVELOPES: 14/01/2019 ÀS 10:00 HS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71776**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 54 – Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Tatiana Maria Serafim, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA de nº. 07/2018**, tipo de licitação a de “Menor Preço”, regime de execução “indireta” – empreitada por “preço global”, a qual será processada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Federal Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando plenamente justificada a contratação pretendida tendo em vista sua destinação e ressaltando-se o escopo de se atender ao interesse público.

1.2. Prazo para recebimento da “DOCUMENTAÇÃO” e da “PROPOSTA” até às **09 horas e 30 minutos do dia 14 de janeiro de 2019**, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Nove de Julho, nº. 1054 – Centro.

1.3. Início da abertura do envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” às **10 horas do dia 14 de janeiro de 2019**, no mesmo endereço e local citado no subitem 1.2. A abertura do envelope nº. 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. O edital completo está disponível aos interessados no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de Olímpia/SP, sito à Rua Nove de Julho, nº. 1054 – Centro, das segundas-feiras as sextas-feiras das 09:00 horas às 16:00 horas, dias úteis, mediante pagamento de custas, ou pelo site [www.olimpia.sp.gov.br/transparencia](http://www.olimpia.sp.gov.br/transparencia).

### **2 – OBJETO**

2.1. Este edital refere-se à contratação de empresa especializada na área da construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução da “Meta 02 – Estações Elevatórias, Adutora de água Bruta, reservatórios e Adequação da ETA” e “Meta 03 – Assentamento de Rede de Distribuição”. Objeto: “Abastecimento de Água-Olímpia”, Descrição: “Ampliação do SAA de Olímpia/SP – Captação – Conclusão da ETA – Adutora Rede de Distribuição, Estação Elevatória e Reservatórios”, SICONV 670956,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Operação: 03508-06, Lote 02, sob o regime de empreitada por preço global, menor preço, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP.

### **3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as empresas especializadas no ramo de atividade do objeto do presente certame.

3.2. Não será permitida a participação de pessoa física, consórcios, concordatárias, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal n.º 8666/93.

### **4 - VISITA TÉCNICA**

4.1 – As empresas pretendentes à execução dos serviços necessários deverão apresentar comprovante de **“VISITA TÉCNICA”**, atestado pelo engenheiro responsável da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, sendo que a referida visita deverá ser efetuada pelo responsável credenciado pela empresa, devidamente identificado, em dia e hora, de **13/12 à 14/12/2018, 17/12 à 21/12/2018, 26/12 à 28/12/2018, 02/01/2019 à 04/01/2019, 07/01 à 11/01/2019 sempre das 9h às 12h e das 14h às 16h**, devidamente pré-agendados, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (17) 3281-6170 / 3281-6318 / 3281-8433.

4.1.1 - Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo responsável credenciado para mais de uma empresa.

### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Em 02 (dois) envelopes (nº. 01 “Documentação” e 02 “Proposta Comercial”) timbrados da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e conter as seguintes informações:

5.1.1. Nome do órgão licitante

5.1.2. Número da **Concorrência nº. 07/2018**

5.1.3. Número do envelope

5.1.4. Dia e horário de abertura da Concorrência

5.1.5. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1 - A licitante deverá entregar cópia autenticada, ou cópia simples acompanhado do original, do estatuto ou contrato social da empresa, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

6.2 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

6.3 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, e Lei Federal Complementar nº147 de 07/08/2014.

6.4 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

### **7 – ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

No caso de empresa brasileira ou estrangeira estabelecida no Brasil, no envelope nº. 01 “Documentação”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas e/ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos à:

#### **7.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União).

7.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Tributário expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda referente a ICMS).

7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante.

7.2.6 – Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.7 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**OBS: Para fins de habilitação, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.**

### 7.3 – Qualificação Econômico-financeira (Art. 31)

7.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, e registrados em seus órgãos de competência, afim de se comprovar a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

7.3.1.1 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.3.2 Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

7.3.2.1 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq 0,50$ ).

7.3.3 - Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.3.4 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

7.3.4.1 - Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.5. - **Garantia** no limite de **1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura (Anexo IV.C – Valor Global da Obra)**, perfazendo o valor de R\$ 101.653,40 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

7.3.5.1. A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

7.3.5.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.3.5.3. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

## 7.4 – Documentos relativos a Qualificação Técnica Operacional limitar-se a (Art. 30):

7.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atualizado, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s).

b) Comprovação de no mínimo 50% (conforme Súmula nº. 24 do TC/SP) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestados referentes a cada uma das obras/serviços inter-complementares previstas no **Anexo IV.A e Anexo IV.B**, acerca do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, permitindo-se a soma de atestados para a(s) requisitada(s) comprovação(ões), e, considerando-se a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo as parcelas de maior relevância as seguintes:

### LOTE 01 - META 02 - Estações Elevatórias, Adutora de água Bruta, Reservatórios e Adequação da ETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
1	FÔRMA CURVA E FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	m <sup>2</sup>	2163,00
2	CONCRETO USINADO C30 PARA BOMBEAMENTO - FORNECIMENTO	m <sup>3</sup>	590,00
3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E LAJE, EXCETO VIGAS, PILARES, FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFICAÇÃO TÉRREA, SOBRADO OU EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM, 10,0 MM, 12,5 MM, 16 MM, MONTAGEM. AF_12/2015	kg	49624,00
4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m <sup>3</sup>	1144,00
5	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	1051,00
6	CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA 51 CV ATÉ 100 CV – FORNECIMENTO 1 UNID. 60 CV E 1 UNID. 100CV	un	2,00
7	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M <sup>3</sup> , DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	m <sup>3</sup>	4445,00
8	ESCORAMENTO DE FÔRMAS (CIMBRAMENTO)	m <sup>3</sup>	3878,00
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1	m <sup>2</sup>	206,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	UTILIZAÇÃO. AF_12/2015		
10	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 400 MM - INCLUSIVE TRANSPORTE	m	1238,00

### **LOTE 02 - META 03 - Assentamento de Rede de Distribuição**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
1	TUBO PVC DEFOFO OU FOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, DN 200 MM, DN 250 MM E DN 300 MM, PARA REDEDE AGUA	m	4283,00
2	TUBO COM PONTA E BOLSA E JUNTA ELASTICA - TPBJE - PVC DEFOFO OU FOFO - 1MPA - DN400	m	1032,00
3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m <sup>3</sup>	289,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM PEDRA BRITADA, COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 95% do PN	m <sup>3</sup>	1446,00
5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m <sup>3</sup>	8666,00
6	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM,	m	1523,00

b.1) A(s) comprovação(ões) prevista(s) na alínea “b”, no que se refere à comprovação de qualificação operacional, deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) de execução de obra(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU, através da anotação expressa que vincule o(s) Atestado(s) ao(s) Acervo(s).

b.2) Deverá(ao) o(s) atestado(s) constar(em) a execução de obra(s) com a complexibilidade, quantidades ou áreas e serviços compatíveis do objeto licitado, na proporção mínima do percentual constante da alínea “b”.

c) Aptidão técnico-profissional mediante comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

semelhantes ao objeto desta licitação, que contenha(m), no mínimo, os serviços abaixo elencados, definidos como parcela de maior relevância:

### **LOTE 01 - META 02 - Estações Elevatórias, Adutora de água Bruta, Reservatórios e Adequação da ETA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	FÔRMA CURVA E FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE
2	CONCRETO USINADO C30 PARA BOMBEAMENTO - FORNECIMENTO
3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E LAJE, EXCETO VIGAS, PILARES, FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFICAÇÃO TÉRREA, SOBRADO OU EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM, 10,0 MM, 12,5 MM, 16 MM, MONTAGEM. AF_12/2015
4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA
5	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015
6	CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRÍFUGA 51 CV ATÉ 100 CV – FORNECIMENTO 1 UNID. 60 CV E 1 UNID. 100CV
7	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M <sup>3</sup> , DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013
8	ESCORAMENTO DE FÔRMAS (CIMBRAMENTO)
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015
10	ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELÁSTICA - DN 400 MM - INCLUSIVE TRANSPORTE

### **LOTE 02 - META 03 - Assentamento de Rede de Distribuição**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	TUBO PVC DEFOFO OU FOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, DN 200 MM, DN 250 MM E DN 300 MM, PARA REDEDE AGUA
2	TUBO COM PONTA E BOLSA E JUNTA ELÁSTICA - TPBJE - PVC DEFOFO OU FOFO - 1MPA - DN400





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM PEDRA BRITADA, COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 95% do PN
5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016
6	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM,

c.1) A(s) CAT(s) apresentada(s) para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e contratante; identificação do objeto e do contrato; serviços executados.

c.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

d) **Relação** da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional qualificado que comprove a sua capacitação técnica nos termos da alínea “c” acima.

e) **Relação** das instalações, aparelhamento e equipamentos, que serão utilizadas para a execução dos serviços.

f) **Declaração** de disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme alínea “d” acima.

g) **Declaração** de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea “e” acima que ficarão a disposição da obra, até seu término.

h) **Declaração** preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

i) **Declaração** preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, de que sendo declarada vencedora, na data de assinatura do contrato, entregará a ART dos serviços sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior, devidamente registrada no CREA/CAU.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **7.5 - Documentação Complementar**

7.5.1 - **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

7.5.2 - **Declaração** de que a empresa licitante não encontra-se declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.5.3 - **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

7.5.4 - **Cópia do comprovante** da Visita Técnica fornecida pela Prefeitura, conforme subitem 4.1 deste Edital.

7.5.5 - **Declaração** de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme itens 14.9.1.1, 14.9.1.2 e 14.9.1.3 do Edital;

7.5.6 - **Declaração** de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

7.5.7 - **Declaração** de que examinou o Anexo I (Lote 01 – Meta 02), Anexo II (Lote 02 – Meta 03), Anexo III (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e Anexo IV.A a IV.B (Planilhas Orçamentárias) elaborados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município, e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

OBS: Nas Declarações deverá constar o número desta licitação.

7.5.8 - Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

7.5.9 - Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

7.5.10 - Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.5.11 - Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5.12 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 7.6 – Devolução de documentos

7.6.1 - Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição no Setor de Licitações, os dos não presentes.

### 8 – ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

8.1. O envelope nº. 02 “PROPOSTA”, deverá conter as propostas propriamente ditas, em uma única via, em idioma português, com as seguintes informações:

#### 8.1.1. Proposta Lote 01 - Meta 02 - Estações Elevatórias, Adutora de água Bruta, Reservatórios e Adequação da ETA:

8.1.1.1. razão social da Empresa, endereço completo e CNPJ.

8.1.1.2. número da **Concorrência nº. 07/2018**;

8.1.1.3. preço global da obra – **Meta 02**, expresso em moeda corrente nacional (brasileira), apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

#### 8.1.2. Proposta lote 02 - Meta 03 – Assentamento de Rede de Distribuição:

8.1.2.1. razão social da Empresa, endereço completo e CNPJ.

8.1.2.2. número da **Concorrência nº. 07/2018**;

8.1.2.3. preço global da obra – **Meta 03**, expresso em moeda corrente nacional (brasileira), apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

#### 8.1.3. Valor Global da obra (Meta 02 + Meta 03)

Item	Descrição	Valor Global R\$
01	<b>Lote 01 - META 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DA META 02 - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, RESERVATÓRIOS E ADEQUAÇÃO DA ETA.</b>	
02	<b>Lote 02- META 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DA META 03 - ASSENTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO.</b>	
<b>Valor Global da Obra (Meta 02 + Meta 03)</b>		

**Valor Global da Obra (Meta02 + Meta 03): R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.1.4. Planilha de quantitativos devidamente preenchidos com preço unitário, total e global da obra;

8.1.4. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação dos envelopes).

8.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

8.2. Cronograma físico-financeiro, individual, das Metas 02 e 03, contendo data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal.

### **9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

#### **10.1. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”**

10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº. 02 “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes legalmente representados.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos Licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1.5. Os envelopes propostas das empresas “inabilitadas” ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão Permanente de Licitação. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou depois de denegado o interposto, estes serão inutilizados.

### **10.2. Critérios para fins de habilitação**

10.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do Edital;

10.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

### **10.3. Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”**

10.3.1. Os envelopes “PROPOSTA” das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

10.3.1.1. As propostas contidas nos envelopes 02 PROPOSTA serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

10.3.1.2. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos, bem como convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.1.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Constatada a inveracidade de alguma informação a entidade envolvida sofrerá as penalidades cabíveis.

10.3.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

10.3.1.5. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será dada divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site da Prefeitura Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **10.4. Critérios para julgamento**

#### 10.4.1. Desclassificação

10.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas.
- d) Proposta com valor superior a cada uma das previstas no cronograma físico-financeiro (Anexo I.D e Anexo II.D), conseqüentemente a cada item das Planilhas Orçamentária Base (Anexo IV.A e IV.B) deste Edital. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o do mercado.

### **10.5. Da classificação**

10.5.1. As Propostas que atendam as exigências do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5.1.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.5.2. A classificação das Propostas se fará através do critério de menor preço global (**Anexo IV.C**), sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.5.2.1 A Comissão convocará a micro empresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.5.3. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação.

10.5.3.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente, ato este que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos orçamentários encontram-se previstos na seguinte rubrica da despesa, constante do orçamento vigente:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **LOTE 01 - META 02 - Estações Elevatórias, Adutora de água Bruta, Reservatórios e Adequação da ETA**

#### **Contrapartida (R\$ 1.461.674,53) – conforme QCI**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.32.00 – Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

02.32.03 – Divisão de Engenharia e Obras

Classificação Funcional – 15.451.0050.1.315 – Obras e Instalações

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 01

Vínculo – 01.120.0000

Ficha Orçamentária – 428

#### **Recurso Federal (R\$ 4.710.895,25) – conforme QCI**

02.32.00 – Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

02.32.03 – Divisão de Engenharia e Obras

Classificação Funcional – 15.451.0050.1.315 – Obras e Instalações

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 05

Vínculo – 05.100.0316

Ficha Orçamentária – 430

### **LOTE 02 - META 03 - Assentamento de Rede de Distribuição**

#### **Contrapartida (R\$ 945.494,70) – conforme QCI**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.32.00 – Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

02.32.03 – Divisão de Engenharia e Obras

Classificação Funcional – 15.451.0050.1.315 – Obras e Instalações

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 01

Vínculo – 01.120.0000

Ficha Orçamentária – 428

#### **Recurso Federal (R\$ 3.047.276,50) – conforme QCI**

02.32.00 – Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

02.32.03 – Divisão de Engenharia e Obras

Classificação Funcional – 15.451.0050.1.315 – Obras e Instalações

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 05

Vínculo – 05.100.0316

Ficha Orçamentária – 430

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Nove de Julho, nº. 1054 – Centro, Olímpia/SP.

### **13 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. O aviso deste Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Olímpia, publicado no diário oficial do estado e jornal de circulação, bem como, o Edital em seu inteiro teor no site da Prefeitura Municipal -[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br).

13.2. Durante a fase de preparação das propostas, os Concorrentes interessados que tenham adquirido o Edital da Concorrência, poderão fazer consultas à Comissão, da seguinte forma:

13.2.1. As consultas ou impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura, sito a Rua Nove de Julho, nº. 1054 – Centro, no horário das 9h00 às 16h00.

13.2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ressaltando-se que decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração, o licitante que não o fizer, na forma já mencionada, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo andamento dos trabalhos do presente certame, responderá oficialmente às questões formuladas que, a seu critério, julgar pertinentes, dentro dos prazos constantes da Lei Federal nº 8666/93.

13.4. Os esclarecimentos elaborados pela Comissão serão encaminhados a todos os que tenham adquirido o Edital, via e-mail.

### **14 - CONTRATO**

#### **14.1. Das Condições**

14.1.1. O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, e suas alterações.

14.1.1. O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.

14.1.3. A adjudicatária será convocada a firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

proposta e demais disposições contidas no Edital, conforme convocação que pode ser feita por publicação ou por e-mail.

14.1.3.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

14.1.4. A administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo para assinatura do Contrato.

14.1.5. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

- a) A garantia contratual por ele eleita.
- b) Via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (ART), do CREA bem como nome do engenheiro responsável pela obra.
- c) Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.
- d) Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, deverá apresentar também o visto ou registro junto ao CREA/SP.

14.1.6. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do contrato que advier da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

14.1.7. A gestão e fiscalização da execução do objeto do contrato serão de responsabilidade da Divisão Técnica da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia/SP. Telefone: (17) 3279-2250 – (17) 3281-6963.

### **14.2. Do prazo de execução**

14.2.1. O prazo para conclusão da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da **Ordem de Serviço, que será emitida após liberação do convênio.**

14.2.1.1. Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.

14.2.2. A obra objeto desta Licitação deverá iniciar-se após a emissão de **Ordem de Serviço**, sendo que a contratada só deverá executar as quantidades constantes na respectiva ordem, não ultrapassando o limite máximo previsto para execução da obra, conforme subitem 14.2.1.

14.2.2.1 Os prazos de início para cada etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorram as hipóteses legais.

### **14.3. Da Alteração Contratual.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.663/93.

### **14.4. Do Preço**

14.4.1. O preço será o constante da soma das propostas comerciais (Meta 02 e Meta 03), apresentadas pela Licitante.

14.4.1.1. O preço referido no subitem 14.4.1. inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste Contrato.

### **14.5. Da Medição dos Serviços.**

14.5.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de até 30 (trinta) dias, após o seu início, conforme programação a ser fornecida pela Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura do Município.

14.5.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Prefeitura do Município, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

14.5.3. No caso de não aceitação da medição realizada, a Prefeitura do Município devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Prefeitura do Município terá prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

14.5.4 Os atestes das medições efetuadas pela Contratada serão realizados pela equipe técnica da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, e, posteriormente enviadas para aprovação do órgão responsável pelo convênio, para somente após este procedimento seguirem para pagamento.

### **14.6. Das Condições de Pagamento**

14.6.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura do Município, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 5º (quinto) dia após a data de **em que o recurso financeiro do convênio for depositado na conta da Prefeitura Municipal.**

14.6.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de **liberação do recurso financeiro do convênio.**

14.6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **condicionadas a liberação do recurso financeiro do Convênio.**

14.6.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer à necessidade de não atendimento ao previsto subitem 14.6.3., a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

### **14.7. Das Obrigações**

#### 14.7.1. Da Contratada

14.7.1.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.7.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7.1.3. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à contratada as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.7.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

14.7.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.7.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

14.7.1.7. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

14.7.1.8. Comunicar à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

14.7.1.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.7.1.11. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

14.7.1.12. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

14.7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.7.1.13. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

14.7.1.14. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

### **14.7.2. Da Contratante**

14.7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

14.7.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

14.7.2.3. Liberar o local para execução dos serviços dentro do prazo previsto no subitem 14.2.1.

14.7.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

14.7.2.5. Fornecer à Contratada o projeto executivo da obra.

### **14.8. Recebimento dos Serviços**

14.8.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Prefeitura do Município, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.8.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.8.3 Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.8.4. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração e da Contratada e após o atendimento ao disposto no subitem 14.8, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

14.8.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### **14.9. Da Garantia Contratual**

14.9.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, atualizado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.9.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

14.9.1.2. Fiança bancária.

14.9.1.3. Seguro-garantia.

14.9.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

14.9.2.1. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.9.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.9.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

### **14.10. Rescisão Contratual**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.10.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

14.10.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

14.10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

14.10.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados.

14.10.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra.

14.10.1.1.5. A paralisação da obra.

14.10.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

14.10.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.10.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

14.10.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

14.10.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.10.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato.

14.10.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

14.10.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.10.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

14.10.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

14.10.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.10.1.3.3. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.10.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.10.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração.

14.10.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração, de área local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto.

14.10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

14.10.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

14.10.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

14.10.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.10.1.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **14.11. Das Penalidades**

14.11.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

14.11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.11.1.1.1. Até 30 (trinta) dias, multa de 0,10% (por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

14.11.1.1.2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,20% (por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

14.11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.11.1.2.1. Multa de 10% (por cento), calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

14.11.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.11.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.11.1.1.1. e 14.11.1.1.2. será o do ajuste, corrigido monetariamente, até a data da aplicação da penalidade, pela variação do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo.

14.11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Contratante.

### **14.12. Da Fiscalização**

14.12.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta Licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

14.12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

15.2. Compõem o presente edital:

15.2.1. Anexo I – LOTE 01 - Meta 02- Sistema de Abastecimento, compõe todos os documentos relacionados a **Meta 02 - Estações Elevatórias,**

**Aduutora de água Bruta, Reservatórios e Adequação da ETA ;**

15.2.1.1 – Anexo I.A – BDI (Lote 01 - Meta 02);

15.2.1.2 – Anexo I.B – Formulário de Proposta (Lote 01- Meta 02);

15.2.1.3 – Anexo I.C – Memorial Descritivo (Lote 01- Meta 02);

15.2.1.4 – Anexo I.D – Cronograma Físico Financeiro (Lote 01- Meta 02)

15.2.1.5 – Anexo I.E – Projetos (Lote 01- Meta 02).

15.2.2. Anexo II – LOTE 02 - Meta 03 – Rede de Distribuição, compõe todos os documentos relacionados a **Meta 03 – Assentamento da Rede de**

**Distribuição de Água;**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 15.2.2.1 – Anexo II.A – BDI (Lote 02 - Meta 03);
- 15.2.2.2 – Anexo II.B – formulário de Proposta (Lote 02 - Meta 03);
- 15.2.2.3 – Anexo II.C – Memorial Descritivo (Lote 02 - Meta 03), e,
- 15.2.2.4 – Anexo II.D – Cronograma Físico Financeiro(Lote 02 – Meta 03).
- 15.2.2.5 – Anexo II.E – Projetos (Lote 02 - Meta 03)

- 15.2.3. Anexo III – Termo de Referencia;
- 15.2.4. Anexo IV.A – Valor Total Lote 01;
- 15.2.5. Anexo IV.B – Valor Total Lote 02;
- 15.2.5. Anexo IV.C – Valor Global da Obra (Lote 01+ Lote 02);
- 15.2.7. Anexo V – Minuta de Contrato.

15.3. O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de Olímpia/SP, sita à Rua Nove de Julho, nº. 1054 – Centro, das segundas-feiras as sextas-feiras das 09h00 às 16h00.

15.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

15.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

15.6. O foro do certame e do contrato será o da Comarca de Olímpia-SP.

15.7. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que deverá ser publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO” na Imprensa Oficial (D.O.E.), Jornal de Grande Circulação, Internet e por afixação, em lugar de costume no Paço Municipal.

Olímpia (SP), 12 de dezembro de 2018.

Tatiana Maria Serafim  
**Presidente Com. Perm. Licitação**